ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

EDP, S.A.

CONVOCATÓRIA

Nos termos do disposto na Lei e nos Estatutos, a pedido do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, convoco todos os Acionistas da EDP, S.A. ("EDP"), sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, com sede social na Avenida 24 de Julho, n.º 12, 1249-300 Lisboa, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial 500 697 256, com o capital social de 4.184.021.624 Euros, para reunirem em Assembleia Geral Anual, a realizar, por meios telemáticos e presencialmente, no Auditório da sede da EDP sita na Avenida 24 de Julho, n.º 12, em Lisboa, no **dia 10 de abril de 2025, às 11:00 horas**, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Ponto Um - Deliberar sobre o Relatório Integrado, designadamente os documentos de prestação de contas individuais e consolidadas do exercício de 2024, incluindo o relatório único de gestão (que integra um capítulo referente ao governo societário), as contas individuais e consolidadas e o relatório anual e o parecer do Conselho Geral e de Supervisão (que integra o relatório anual da Comissão para as Matérias Financeiras) e a certificação legal das contas individuais e consolidadas, assim como a informação de sustentabilidade (contendo a demonstração não financeira consolidada e o progresso do Plano de Transição Climática), bem como apreciar o Relatório de Remunerações.

Ponto Dois - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2024 assim como sobre a proposta de distribuição de dividendos.

Ponto Três - Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da EDP, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais.

Ponto Quatro - Conferir autorização ao Conselho de Administração Executivo para a aquisição e alienação de ações próprias pela EDP e sociedades participadas.

Ponto Cinco - Conferir autorização ao Conselho de Administração Executivo para a aquisição e alienação de obrigações próprias pela EDP.

REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

a) De acordo com o disposto no número 1 do artigo 15.º dos Estatutos da EDP, às reuniões da Assembleia Geral só podem assistir os Acionistas com direito de voto e as demais pessoas cuja presença seja autorizada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

b) A cada ação corresponde um voto.

c) Os Acionistas apenas poderão participar na Assembleia Geral de 10 de abril de 2025, presencialmente ou através de meios telemáticos, em nome próprio ou por representação, se forem titulares de pelo menos uma ação às 00:00 horas (GMT) do quinto dia de negociação anterior à data da realização da Assembleia Geral, ou seja, do dia 3 de abril de 2025 ("Data de Registo").

d) O exercício dos direitos de participação e de voto na Assembleia Geral não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior à Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre a Data de Registo e a data da realização da Assembleia Geral.

e) Os Acionistas que pretendam participar, presencialmente ou por meios telemáticos, e votar na Assembleia Geral, presencialmente ou através de voto eletrónico, durante a Assembleia Geral ou antecipadamente, deverão proceder à sua inscrição prévia, através do preenchimento do formulário automático de declaração que estará disponível na página da EDP na Internet (www.edp.com), a partir da data de divulgação da presente convocatória e, o mais tardar, até às 23:59 horas (GMT) da Data de Registo, ou seja, do dia 3 de abril de 2025.

f) No formulário referido na alínea anterior, o Acionista deverá selecionar a forma como pretende participar e votar na Assembleia Geral. Os Acionistas poderão escolher exercer o seu direito de voto antecipadamente (por via eletrónica ou por correspondência postal) ou exercê-lo durante a reunião da Assembleia Geral. Caso optem por exercer o seu direito de voto durante a reunião da Assembleia Geral, o modo de exercício dependerá da forma como optarem por participar, pois caso participem por meios telemáticos deverão exercer o seu direito de voto por meios eletrónicos à distância, caso optem por participar presencialmente deverão exercer o voto presencialmente na reunião.

g) Adicionalmente, os Acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral deverão declarar previamente essa intenção ao intermediário financeiro filiado nos sistemas geridos pela Interbolsa, junto do qual se encontre aberta a conta de registo individualizado de valores mobiliários, o mais tardar, até às 23:59 horas (GMT) do dia anterior à Data de Registo, ou seja, do dia 2 de abril de 2025.

h) Os intermediários financeiros que sejam informados da intenção dos seus clientes de participar na Assembleia Geral devem transmitir ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral essa intenção e enviar, até às 23:59 horas (GMT) da Data de Registo, ou seja, do dia 3 de abril de 2025, informação sobre o número de ações registadas em nome de cada um dos seus clientes, com referência às 00:00 horas (GMT) da Data de Registo, podendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio eletrónico edp.ag@edp.com.

i) Os Acionistas que tenham declarado ao respetivo intermediário financeiro a intenção de participar na Assembleia Geral nos termos acima referidos e transmitam a titularidade de ações entre a Data de Registo e o fim da Assembleia Geral, devem comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, tal não prejudicando o exercício do seu direito a participar e votar na Assembleia Geral.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

j) Cabe ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificar a autenticidade e regularidade dos votos exercidos, bem como, relativamente aos votos emitidos antecipadamente, assegurar a sua confidencialidade e considerar que esses votos valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

k) O direito de voto poderá ser exercido sob uma das seguintes modalidades:

I. Voto eletrónico antecipado; ou,

II. Voto por correspondência postal; ou,

III. Voto eletrónico durante a Assembleia Geral (assistência telemática); ou,

IV. Voto presencial durante a Assembleia Geral.

I. EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO ELETRÓNICO ANTECIPADO

l) Os Acionistas habilitados a participar na Assembleia Geral poderão exercer o seu direito de voto antecipadamente por via eletrónica. Para o efeito, deverão proceder à inscrição prévia, nos termos previstos na alínea e) *supra* e aceder ao *link* que oportunamente será enviado, uma vez recebido o nome de utilizador e a respetiva chave de acesso.

m) Uma vez realizada a inscrição prévia e recebida(s) a(s) declaração(ões) de titularidade das ações enviada(s) pelo intermediário financeiro no dia 3 de abril de 2025, será enviada uma mensagem para o endereço de correio eletrónico facultado, com o *link*, contendo o nome de utilizador e a chave de acesso à plataforma de voto eletrónico antecipado. A plataforma estará disponível para os Acionistas poderem votar desde as 15 horas do dia 4 de abril de 2025.

n) Os Acionistas poderão exercer o seu direito de voto eletrónico antecipado até às 23h59 do dia 8 de abril de 2025.

o) Caso os Acionistas não votem em todos os pontos constantes do boletim eletrónico no sentido "A favor" ou "Contra", os pontos não votados serão considerados como abstenções.

p) Uma vez submetido o voto eletrónico antecipado, o Acionista receberá uma confirmação automática, enviada através da plataforma para o endereço de correio eletrónico indicado pelo Acionista. O Acionista poderá ainda obter comprovativo da submissão realizada na plataforma eletrónica.

q) O Acionista que exerça o respetivo direito de voto eletrónico antecipado poderá participar na Assembleia Geral presencialmente ou por meios telemáticos, não lhe sendo possível, porém, revogar ou alterar os sentidos de voto já exercidos.

r) O Acionista que esteja inscrito e devidamente habilitado a participar na Assembleia Geral terá acesso à transmissão em direto ao vídeo e ao áudio da reunião. Para o efeito, será enviada, no dia anterior à reunião, uma hiperligação para o endereço eletrónico facultado no momento em que o Acionista, ou o seu representante, se inscreveu na Assembleia Geral, para que possa aceder à plataforma digital. Caso o Acionista, ou o respetivo representante, procure aceder com um endereço eletrónico distinto do previamente facultado, o acesso à plataforma digital ser-lhe-á negado.

s) A participação do Acionista ou representante do Acionista na Assembleia Geral presencialmente ou por meios telemáticos é permitida desde que o mesmo esteja devidamente habilitado e legitimado para tal nos termos gerais, mesmo que não tenha exercido o respetivo voto, tendo possibilidade de, por escrito e através da plataforma digital, formular questões relativas aos temas incluídos na Ordem do Dia que pretenda ver respondidas na reunião, nos termos do disposto no artigo 290.º do Código das Sociedades Comerciais. Não obstante, de forma a assegurar um organizado funcionamento dos trabalhos da reunião, os Acionistas poderão apresentar as suas questões por escrito até 2 (dois) dias antes da data da realização da Assembleia Geral (isto é, até ao dia 8 de abril de 2025, às 23h59 (GMT)), identificando o órgão social ou o responsável a que se dirigem, devendo para o efeito utilizar o endereço de correio eletrónico edp.ag@edp.com; em caso de dúvidas, solicita-se aos Acionistas que as enviem para o mesmo endereço de correio eletrónico (edp.ag@edp.com).

II. EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA POSTAL

t) Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários e no artigo 15.º dos Estatutos, os Acionistas habilitados a participar na Assembleia Geral poderão exercer o seu direito de voto por correspondência por via postal.

u) De forma a exercer o direito de voto por correspondência por via postal, os Acionistas deverão enviar carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por correio registado com aviso de receção, a qual deverá ser recebida na sede social até ao dia 8 de abril de 2025.

v) Caso o Acionista seja uma pessoa singular, a sua assinatura deverá ser idêntica à do respetivo documento de identificação e uma cópia deste deverá ser enviada no mesmo envelope. Caso o Acionista seja uma pessoa coletiva, a assinatura do seu representante deve ser reconhecida nessa qualidade. Aos Acionistas é disponibilizado o formulário de carta para exercício do voto por correspondência, podendo o mesmo ser obtido na página da EDP na Internet (www.edp.com).

w) Com as necessárias adaptações, é aplicável ao Acionista que exerça o respetivo direito de voto por correspondência postal, as alíneas o), q), r), e s) *supra*.

III. EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO ELETRÓNICO DURANTE A ASSEMBLEIA GERAL (ASSISTÊNCIA TELEMÁTICA)

x) Os Acionistas habilitados a participar na Assembleia Geral e que não tenham votado antecipadamente poderão exercer o seu direito de voto eletrónico no decurso da reunião. Para o efeito, deverão informar a EDP da sua intenção de participar de modo telemático e exercer o direito de voto eletrónico durante a Assembleia Geral (assistência telemática) através de inscrição prévia, nos termos previstos na alínea e) *supra*, indicando um endereço de correio eletrónico válido.

y) Uma vez realizada a inscrição prévia e recebida(s) a(s) declaração(ões) de titularidade das ações enviadas pelo intermediário financeiro no dia 3 de abril de 2025, será enviada, no dia anterior à Assembleia Geral, uma mensagem para o endereço de correio eletrónico facultado, com o *link*, nome de utilizador e chave de acesso à plataforma de voto eletrónico (assistência telemática), através da qual terão igualmente acesso à transmissão em direto ao vídeo e ao áudio da reunião.

z) Uma vez submetido o voto eletrónico, o Acionista receberá uma confirmação automática, enviada através da plataforma para o endereço de correio eletrónico indicado pelo Acionista. O Acionista poderá ainda obter comprovativo da submissão realizada na plataforma eletrónica (assistência telemática).

aa) Com as necessárias adaptações, é aplicável ao Acionista que exerça o respetivo direito de voto electrónico durante a Assembleia Geral (assistência telemática), as alíneas o) e s) *supra*.

IV. EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO PRESENCIAL DURANTE A ASSEMBLEIA GERAL

bb) Os Acionistas devidamente habilitados a participar na Assembleia Geral poderão ainda exercer o seu direito de voto presencialmente, solicitando-se, para o efeito, a respetiva inscrição prévia, nos termos previstos na alínea e) *supra*.

cc) O Acionista deverá informar o seu intermediário financeiro da intenção de participação na Assembleia Geral da EDP nos termos na alínea g) *supra*, de forma a que sejam recebidas a(s) declaração(ões) de titularidade das ações, a enviar pelo Intermediário Financeiro, até às 23:59 horas (GMT) do dia 3 de abril de 2025.

dd) Os Acionistas apenas poderão exercer o respetivo direito de voto presencialmente na Assembleia Geral de 10 de abril de 2025 se, cumulativamente, (i) estiverem devidamente habilitados e (ii) não tiverem exercido o respetivo direito de voto por qualquer uma das restantes modalidades previstas nos pontos I. (voto eletrónico antecipado), II. (voto por correspondência postal) ou III. (voto eletrónico durante a Assembleia Geral – assistência telemática) da alínea k).

ee) Considerando que a Assembleia Geral se encontra agendada para as 11:00 horas (GMT), recomenda-se aos Acionistas que se desloquem atempadamente, no mínimo, 30 minutos antes, de modo a permitir a verificação de todas as condições para participar na referida reunião.

ESPECIFICIDADES PARA ACIONISTAS PROFISSIONAIS

ff) Uma vez realizada a inscrição prévia, os Acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio, mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, para além do envio, pelo respetivo intermediário financeiro, da informação necessária, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) da Data de Registo, ou seja, do dia 3 de abril de 2025, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, (i) a identificação de cada cliente (entendendo-se que a indicação do número de identificação de pessoa coletiva atribuído pela entidade competente no país de origem constituirá meio suficiente e proporcional para essa identificação), (ii) o número de ações a votar por conta de cada cliente e (iii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da Ordem do Dia, dadas por cada cliente, as quais não poderão ser posteriormente alteradas, a enviar por correio eletrónico para o endereço edp.ag@edp.com ou por qualquer outro meio disponibilizado pela EDP.

gg) Na sequência do envio da informação descrita na alínea anterior, os Acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio, mas por conta de clientes, receberão, no seu endereço de correio eletrónico, uma mensagem com nome de utilizador e chave de acesso à plataforma eletrónica para tramitação do processo e validação da respetiva informação.

REPRESENTAÇÃO

hh) A representação dos Acionistas é efetuada por carta, devidamente assinada, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, a qual deverá ser remetida por correio para a sede da EDP ou por correio eletrónico para o endereço edp.ag@edp.com até às 17:00 (GMT) do dia 8 de abril de 2025. Aos Acionistas é disponibilizado um formulário de carta de representação, podendo o mesmo ser obtido na página da EDP na Internet (www.edp.com). O original da carta de representação deverá ser sempre posteriormente remetido à EDP, para a sede social, sita na Avenida 24 de Julho, n.º 12, 1249-300 Lisboa.

ii) Em complemento da alínea anterior, caso o Acionista seja pessoa coletiva, deverá ser enviado o documento comprovativo da legitimidade da representação (no caso de pessoas coletivas sedeadas em Portugal, bastará a indicação do código de acesso à certidão permanente respeitante à entidade representada) e, caso o Acionista se faça representar por um procurador, deverá ser enviado um documento que ateste os respetivos poderes de representação assim como uma fotocópia legível do documento de identificação do Procurador, para o endereço de correio eletrónico edp.ag@edp.com.

jj) No caso de um mesmo Acionista designar diferentes representantes relativamente às ações detidas em diferentes contas de valores mobiliários, não pode qualquer dos representantes votar em sentido diverso sobre a mesma proposta, sob cominação da anulação da totalidade dos votos expressos. Se algum dos representantes não participar na Assembleia Geral, serão, não obstante, considerados os votos dos representantes presentes, desde que estes votem todos no mesmo sentido.

INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO

kk) Nos termos do disposto na legislação aplicável, o(s) Acionista(s) que possua(m) ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social, pode(m) requerer que, na Ordem do Dia, sejam incluídos determinados assuntos, mediante a apresentação de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 (cinco) dias seguintes à publicação da presente Convocatória, o qual deve ser acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira.

ll) O aditamento à Convocatória e as propostas de deliberação para cada assunto aditado são divulgados aos Acionistas, logo que possível, pela mesma forma utilizada para a divulgação da presente Convocatória, até 10 (dez) dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até às 00:00 horas (GMT) do dia 31 de março de 2025.

mm) De acordo com o disposto no artigo 23.º-B do Código dos Valores Mobiliários, o(s) Acionista(s) que possua(m) ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social, pode(m) requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na Convocatória ou a esta aditados, mediante a apresentação de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 (cinco) dias seguintes à publicação da Convocatória ou do respetivo aditamento, juntamente com a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação. As aludidas propostas de deliberação e a informação que as acompanhe são divulgadas aos Acionistas, logo que possível, pela mesma forma usada para a divulgação da presente Convocatória, até 10 (dez) dias antes da data da Assembleia Geral.

nn) Não sendo satisfeitos os requerimentos para inclusão de assuntos na Ordem do Dia ou de propostas de deliberação, podem os interessados requerer judicialmente a convocação de nova assembleia geral para deliberar sobre aqueles assuntos ou propostas.

ELEMENTOS INFORMATIVOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

Os documentos e informações respeitantes aos Pontos da Ordem do Dia, bem como os demais elementos previstos no número 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais e no número 1 do artigo 21.º-J do Código dos Valores Mobiliários, estarão à disposição dos Acionistas, para consulta, na página da EDP na Internet (www.edp.com) e na página da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários na Internet (www.cmvm.pt). Os Acionistas poderão ainda solicitar o envio da referida documentação através do endereço edp.ag@edp.com, a qual será enviada pela mesma via.

De forma a garantir o total esclarecimento dos Senhores Acionistas previamente ao exercício do respetivo direito de voto, e sem prejuízo da atempada disponibilização dos documentos referentes aos Pontos da Ordem do Dia e da possibilidade conferida na alínea s) *supra*, solicita-se que qualquer questão que os Senhores Acionistas pretendam ver esclarecida, ao abrigo do direito à informação previsto no artigo 290.º do Código das Sociedades Comerciais, seja remetida até 7 (sete) dias antes da realização da Assembleia Geral, ou seja até ao dia 3 de abril de 2025, para o endereço de correio eletrónico edp.ag@edp.com, de forma a que a EDP possa diligenciar pela prestação dos esclarecimentos solicitados previamente à data limite do exercício do direito de voto eletrónico antecipado e por correspondência postal. As questões que venham a ser apresentadas pelos Acionistas e as respostas dadas serão disponibilizadas na página da Internet da EDP (www.edp.com).

No decorrer da Assembleia Geral, os Acionistas que cumpram os requisitos necessários para participarem, podem requerer que lhes sejam prestadas informações, as quais apenas poderão ser recusadas caso a sua prestação possa ocasionar grave prejuízo à EDP ou a outra sociedade com ela coligada ou violação de segredo imposto por lei, ao abrigo do disposto no artigo 290.º do Código das Sociedades Comerciais.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Informa-se os Acionistas de que as votações dos Pontos Um, Dois e Três da Ordem do Dia serão efetuadas de forma desagregada na Assembleia Geral, sendo separadamente colocada à votação:

A. relativamente ao ponto Um, (i) o Relatório Integrado, designadamente os documentos de prestação de contas individuais e consolidadas do exercício de 2024, incluindo o relatório único de gestão (que integra um capítulo referente ao governo societário), as contas individuais e consolidadas e o relatório anual e o parecer do Conselho Geral e de Supervisão (que integra o relatório anual da Comissão para as Matérias Financeiras) e a certificação legal das contas individuais e consolidadas assim como a informação de sustentabilidade (contendo a demonstração não financeira consolidada e o progresso do Plano de Transição Climática) e (ii) a apreciação do Relatório de Remunerações.

B. relativamente ao ponto Dois, (i) a proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2024 e (ii) a proposta de distribuição de dividendos;

C. relativamente ao ponto Três, a apreciação geral (i) do Conselho de Administração Executivo, (ii) do Conselho Geral e de Supervisão e (iii) do Revisor Oficial de Contas.

DATAS RELEVANTES

Evento	Data	Hora
Comunicação do Acionista ao Intermediário Financeiro Comunicação, por escrito, ao intermediário financeiro de intenção de participação na assembleia geral	Até 2 de abril de 2025	23:59 (GMT)
Inscrição Prévia Receção da inscrição prévia a realizar no *site* EDP (www.edp.com)	Até 3 de abril de 2025	23:59 (GMT)
Declarações de intenção de exercício de direito de voto em sentido diverso (Acionistas Profissionais) Receção das declarações emitidas pelos Acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio, mas por conta de clientes, e pretendam votar em sentido diverso com as suas ações	Até 3 de abril de 2025	23:59 (GMT)
Registo dos Acionistas (Intermediário Financeiro) Receção das declarações emitidas pelos intermediários financeiros com indicação do número de ações registadas em nome de cada Acionista	3 de abril de 2025	23:59 (GMT)
Voto Eletrónico Antecipado Receção de votos por via eletrónica sobre cada um dos Pontos da Ordem do Dia	Até 8 de abril de 2025	23:59 (GMT)
Voto por Correspondência Postal Receção de votos por correspondência por via postal sobre cada um dos Pontos da Ordem do Dia	Até 8 de abril de 2025	23:59 (GMT)
Carta de representação Receção das cartas de representação, dirigidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Até 8 de abril de 2025	17:00 (GMT)
Assembleia Geral Anual	10 de abril de 2025	11:00 (GMT)

Lisboa, 14 de março de 2025

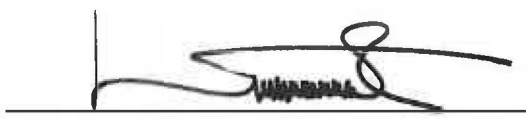

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Luís Palha da Silva)